



EDITAL VRPG Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR PARA ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

A Vice-Reitora de Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, em concordância com o Edital Nº 19/2020 - Retificação Capes, que define regras para o Programa Institucional de Doutorado Sanduiche no Exterior – 2021, através da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, divulga e estabelece a abertura de processo seletivo interno para os alunos do Programa de Pós-Graduação em Administração de Empresas- PPGA da Universidade de Fortaleza.

1. DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, para apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior aos cursos de Doutorado reconhecidos pela CAPES. O PDSE possui os seguintes objetivos:

- Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil.
- Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.
- Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior.
- Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência.
- Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização final de créditos e defesa de tese.

2. DAS BOLSAS

O PPGA tem disponível 01 (uma) cota de bolsa para o ano de 2021, o que equivale a 12 (doze) mensalidades. A duração da bolsa é de, no mínimo, 6 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses, de forma que poderão ser contemplados até 2 (dois) bolsistas no ano, a depender da demanda.

3. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Etapas	Datas
Inscrições (por e-mail: ppga@unifor.br)	15 de fevereiro a 5 de março de 2021
Análise pela Comissão de Seleção	09 de março de 2021
Divulgação do Resultado	12 de março de 2021

4. DOS REQUISITOS

- 4.1 - Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) com visto permanente no Brasil;
- 4.2 - Não possuir título de doutor(a) em qualquer área de conhecimento, quando da inscrição;
- 4.3 - Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da Capes;
- 4.4 - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 4.5 - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 4.6 - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou cursado a disciplina de Seminário de Tese, estando matriculado no PPGA há pelo menos 1 (um) ano, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- 4.7 - Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II deste Edital;
- 4.8 - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- 4.9 - Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 4.10 - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 4.11 - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 4.12 - Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

4.13 - Sendo aprovado no processo seletivo interno do PPGA, realizar a inscrição no formulário online disponível no link <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>, até as 17 horas do dia 1º de abril de 2021 (horário oficial de Brasília) para posterior homologação pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições ocorrerão no período de 15 de fevereiro a 05 de março de 2021, por meio do e-mail ppga@unifor.br, devendo ser especificado como assunto da mensagem o termo “Inscrição para Bolsa do PDSE”.

5.2 Serão necessários os seguintes documentos para efetivar a inscrição:

5.2.1 Plano de Pesquisa no Exterior, aprovado pelo orientador brasileiro e coorientador no exterior. O Plano deve conter no máximo 15 páginas e conter os seguintes itens: título; introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema; objetivos; metodologia; cronograma de atividades; Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso; potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso; relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos; relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso; se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante; justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior; e referências bibliográficas (ABNT).

5.2.2 Currículo Lattes atualizado, com os devidos comprovantes.

5.2.3 Carta do orientador brasileiro justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

5.2.4 Carta do coorientador no exterior aprovando o Plano de Pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo PPGA.

5.2.5 Currículo resumido do coorientador estrangeiro, que deve ter a titulação mínima de doutorado.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será formada uma comissão especial para a seleção dos candidatos, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) membros, sendo eles, o Coordenador do Programa (ou substituto formal indicado), um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador externo ao programa de pós-graduação.

6.2 A seleção se dará com análise de currículo e a pontuação indicada, conforme Anexo I, devidamente comprovada através de documentação apresentada pelo candidato.

7. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1 A nota final para classificação dos candidatos será definida por meio do total geral de pontos obtidos na análise do currículo, conforme estabelecido no item 6.

7.2 Ao término do processo seletivo, será elaborada lista completa de classificação a ser utilizada na atribuição das bolsas.

7.3 Em caso de empate será classificado o candidato com maior pontuação no item “artigos publicados” do Anexo I.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

8.1 Os beneficiários deverão cumprir com as obrigações estipuladas pela CAPES no Edital Nº 19/2020 - Retificação, além do que está previsto neste Edital.

8.2 Aos alunos selecionados neste Edital receberão apoio pago mensalmente pela CAPES, diretamente na conta do beneficiário, não sendo esta Instituição de Ensino responsável por qualquer tipo de pagamento ao candidato ora selecionado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O beneficiário fica ciente das regras e restrições definidas pela CAPES e pela Universidade de Fortaleza para fruição do benefício. Para que os candidatos possam efetivamente receber o benefício devem cumprir os requisitos descritos neste edital.

9.2 A lista de classificação terá vigência até 08/03/2021, para fins de convocação dos candidatos classificáveis, caso a vaga não seja preenchida dentro do prazo indicado no cronograma estabelecido. Após esta data, as vagas disponíveis serão ocupadas mediante a realização de nova seleção.

9.3 O início dos estudos deve ocorrer, impreterivelmente, no período de julho a setembro de 2021.

9.4 Os auxílios para pagamento de taxas poderão ser cancelados caso o beneficiário descumpra alguma das atribuições dispostas neste edital.

9.5 A coordenação do respectivo Programa ou o professor orientador pode fazer a solicitação formal de cancelamento da bolsa para a coordenação do respectivo Programa, que julgará o mérito da solicitação.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos pelo presente Edital, ou nas normas das UNIFOR e da CAPES, serão encaminhados à Coordenação do Programa de Pós Graduação em Administração de Empresas.

Fortaleza 11 de fevereiro de 2021.

Profa. Dra. Lilia Maia de Moraes Sales
Vice-Reitoria de Pós-Graduação
Universidade de Fortaleza

ANEXO I - EDITAL VRPG Nº 01/2021

Programa de Pós-Graduação em Administração de Empresas - PPGA

ITENS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (PERÍODO 2016 – 2021)

1. Desempenho Acadêmico Máximo: 4,0 pontos	Pontuação	TOTAL
a) Docência de ensino superior	0,5 por semestre. Máximo 2,0 pontos	
b) Iniciação Científica	0,5 por semestre. Máximo: 2,0 pontos	
2. Produção científica nos últimos 5 anos – Máximo: 6,0 pontos	Pontuação	TOTAL
a) Artigo publicado ou aceito para publicação em Periódico Qualis classificado na Área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo		
A1, A2, JCR > 1,4 OU H-INDEX (Scimago/Scopus) > 26 OU Citescore (Scopus) > 1,26	3,0 por artigo	
B1 e B2	1,0 por artigo	
B3 e B4	0,5 por artigo	
B5, C OU ARTIGO EM EVENTO	0,25 por artigo	
b) Livro publicado com ISBN e corpo editorial (≥ 50 páginas) ou Capítulo de livro publicado com ISBN e corpo editorial	0,5 por livro ou capítulo	
TOTAL GERAL DE PONTOS	-	

ANEXO II - EDITAL VRPG Nº 01/2021

Programa de Pós-Graduação em Administração de Empresas - PPGA

REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a) TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos;
- b) TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c) IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

II. Para a língua francesa:

- a) TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b) TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c) DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d) DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b) TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d) DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a) DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b) SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. o candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

V. Para a língua italiana:

- a) IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b) CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c) CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas no item 2 que o teste realizado é equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2 subitem I.
5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2 subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
8. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.